



## COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

### PARECER CONCLUSIVO

#### UPA NOVA DESCOBERTA – 2º TRIMESTRE/2020

**OBJETO:** Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 002/2011, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Manoel da Silva Almeida - Hospital Maria Lucinda para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem realizados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento – UPA NOVA DESCOBERTA, no Município de Recife-PE.

### INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 104/2020- RT;

b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES, referente aos resultados obtidos no 2º trimestre de 2020 (UPA NOVA DESCOBERTA).

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.771/2019

### FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, essa Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à § 1º, do Artigo 16, da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017, mais especificamente ao Artigo 16 abaixo transcrito:

*“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.*

*§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.*

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPA NOVA DESCOBERTA, no 2º trimestre/2020, foram enviados em 24 de novembro de 2020 a esta Comissão pelo Ofício nº 715/2020-DGMMAS, através do SEI de nº 2300000294.000130/2020-14.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

### UNIDADE ANALISADA – UPA NOVA DESCOBERTA

A UPA NOVA DESCOBERTA, cujo Contrato de Gestão nº 002/2011 se encontrou vigente à época conforme o 15º Termo Aditivo<sup>1</sup>, realiza procedimentos de baixa e média complexidade, com estabilização dos pacientes de maior complexidade e com atendimento de urgência/emergência em Clínica Médica, Pediátrica, Traumato-Ortopedia e Odontologia 12H.

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento de meta de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

**QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES**

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RE SOLUTIVIDADE (20% Repasse Variável)	Produção Médica	Total de Atendimentos/mês	Estabelecida através de critérios pré definidos	SIA/SUS/Relatório do sistema de Gestão
QUALIDADE (10% Repasse Variável)	Escala Médica e Odontológica	Cumprimento da Escala Mínima	Escala completa	Relatório Gerencial
	Apresentação da Produção SIA/SUS	Apresentação da Produção SIA/SUS da Unidade, no prazo definido pela Regulação Médica/SES	Apresentação de 100% da Produção do período com, no máximo, 10% de glosas	SIA/SUS

Fonte: Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

**QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO**

ATIVIDADE REALIZADA		VALOR A PAGAR (R\$)
URGÊNCIAS/ EMERGÊNCIA	Acima do Volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgências X 30% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99% do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99% do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade
	Menor que 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento a Urgência X 30% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011.

**1. INDICADORES DE PRODUÇÃO**

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos médicos e odontológicos realizados pela UPA NOVA DESCOBERTA e, de acordo com o Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, a meta contratada corresponde a 12.375 atendimentos médicos/mês e 786 atendimentos odontológicos/mês.

**1.1 Atendimentos de Urgência Médica**

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2020: 40,72%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
b) **maio/2020: 29,56%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;  
c) **junho/2020: 36,02%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 01. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Médicos**

Atendimentos de Urgência Médica UPA NOVA DE SCOBERTA Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	junho
Contratado	12.375	12.375	12.375
Realizado	5.039	3.658	4.457
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	40,72%	29,56%	36,02%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DESCOBERTA – 2º Trimestre/2020.

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017:

*“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

*I – aviso de correção;*

*II – advertência por escrito;*

*III – multa;*

*IV – rescisão contratual;*

*V – desqualificação”.*

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS, a Unidade enviou justificativa quanto ao não cumprimento da meta deste quesito nos meses de abril, maio e junho, através dos Ofícios nºs 032, 047 e 049/2020, onde os mesmos foram acatados pela DGMMAS, conforme Ofícios de nºs 387, 391 e 506/2020. Diante do exposto, o desconto será apontado porém não efetivado.

### 1.2 Atendimentos de Urgência Odontológica

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **abril/2020: 19,08%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **maio/2020: 13,99%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **junho/2019: 16,92%, não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

**Tabela 02. Meta contratada x Realizado – Atendimentos Odontológicos**

Atendimento de Urgência Odontológica UPA NOVA DE SCOBERTA Abril a Junho/2020			
Meses	abril	maio	junho
Contratado	786	786	786
Realizado	150	110	133
% Produção (Contratado x Realizado)	19,08%	13,99%	16,92%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão e anexos - UPA NOVA DE SCOBERTA – 2º Trimestre/2020.

**Nota 2:** “A meta de produção para os atendimentos de urgência em odontologia será considerada requisito de acompanhamento, não havendo valoração financeira nos casos de não alcance da mesma”;

**Nota 3:** “Considerando que a demanda é espontânea, na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada de cumprimento das metas estipuladas, tendo como única e exclusiva a inexistência de demanda para atingir as metas fixadas, não haverá descontos nos pagamentos devidos.” - Anexo Técnico I do 13º Termo Aditivo e Anexo Técnico ao Contrato de Gestão nº 002/2011

## 2. INDICADORES DE QUALIDADE

### 2.1 Escala Médica

A UPA Nova Descoberta, de acordo com o Parecer CMA nº 024/2018 anexo ao 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 002/2011, deverá possuir no mínimo **nas 24 hs 11 (onze) profissionais médicos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Portaria GM/MS nº 10 de 03 de janeiro de 2017**.

Atualmente a **escala médica praticada** na Unidade é de 11 profissionais médicos por plantão, qual seja: plantão diurno 03 clínicos, 02 pediatras, 01 traumato-ortopedista e 01 profissional dentista; no plantão noturno são 03 clínicos e 02 pediatras.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **abril/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **maio/2020:** escala incompleta/ **meta não cumprida;**
- c) **junho/2020:** escala completa/ **meta cumprida.**

### 2.2 Escala Odontológica

De acordo com o Parecer CTAI nº 054/2016, constante no 11º Termo Aditivo, a UPA NOVA DE SCOBERTA deve possuir 01 dentista em regime de plantão diurno 12 horas todos os dias da semana.

A DGMMAS, conforme informações do Relatório Assistencial Trimestral, informa no quadro 01 os seguintes resultados:

- a) **abril/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- b) **maio/2020:** escala completa/ **meta cumprida;**
- c) **junho/2020:** escala completa/ **meta cumprida.**

Ainda segundo informações extraídas do referido Relatório, a Unidade apresentou escala médica incompleta no mês de maio, com uma falta no dia 01/05, na escala diurna da ortopedia, **não cumprindo** a meta no mês citado.

Importante ressaltar que Unidade enviou justificativa referente à falta na escala médica, através do Ofício nº 040/2020, que foi acatada através do Ofício/DGMMAS nº 675/2020 (doc. 92804320) <sup>1</sup>. Sendo assim, a Unidade terá o apontamento de desconto e não sofrerá a efetivação do mesmo.

Vale destacar o que prevê o Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão - Nota 02: Critérios para análise da incidência de desconto em relação ao indicador de escala médica:

*“A unidade deverá apresentar justificativa, bem como encaminhar as providências se houver ocorrência de faltas por plantão, cuja incidência de desconto será calculada de acordo com a tabela em anexo; (...)*

*As faltas serão analisadas independente da especialidade, bem como do dia da semana e horário;*

*A Unidade deverá providenciar profissional médico para cobrir falta do plantão seguinte”.*

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017:

*“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:*

*I – aviso de correção;*

*II – advertência por escrito;*

*III – multa;*

*IV – rescisão contratual;*

*V – desqualificação”.*

## 2.2 Produção SIA/SUS - % de Glosa

Conforme preconiza o Contrato de Gestão nº 002/2011, a Unidade deve apresentar ao SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial do Sistema Único de Saúde) 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas.

Referente a este quesito, a DGMMAS informa através do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão que no período em estudo, a Unidade apresentou os seguintes resultados mensais:

**a) janeiro/2020:** 100% apresentado e **0,188%** de glosa. **Meta cumprida;**

**b) fevereiro/2020:** 100% apresentado e **0,216%** de glosa. **Meta cumprida;**

**c) março/2020:** 100% apresentado e **0,246%** de glosa. **Meta cumprida .**

**Tabela 03. Produção SIA SUS**

Produção SIA/SUS – UPA NOVA DESCOBERTA – Abril a Junho/2020					
Meses	Produção Apresentada	Produção Realizada e Apresentada %	Produção Aprovada	Produção Rejeitada	% Rejeição
	Quantitativo		Quantitativo	Quantitativo	
abril	25.554	100,00%	25.506	48	0,188
maio	21.315	100,00%	21.269	46	0,216
junho	24.018	100,00%	23.959	59	0,246

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 2º trimestre/2020.

## 2.3. Requisitos de Qualidade - Não Valorados

Os requisitos de Qualidade definidos para a UPA NOVA DESCOBERTA estão descritos no Anexo Técnico II do 13º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, a saber:

**a) Acolhimento e Classificação de Risco:** o objetivo deste indicador é avaliar o paciente logo na sua chegada à UPA e reduzir o tempo para o atendimento médico, fazendo com que o paciente seja visto precocemente de acordo com a sua gravidade.

**b) Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

**c) Taxa de Identificação de Origem do Paciente:** o objetivo é conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPA NOVA DESCOBERTA por meio da caracterização da origem da demanda.

**Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade**

RESUMO DOS INDICADORES REQUISITO DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DGMMAS - 2020					
UPA NOVA DE SCOBERTA – ABRIL A JUNHO/2020					
INDICADOR REQUISITO DE QUALIDADE	CONTRATADO / META	Resultado nos meses			S
		ABRIL	MAIO	JUNHO	
1. Acolhimento e Classificação de Risco (Requisito de Acompanhamento - não valorado)	a) a meta é a estruturação do serviço de ACCR e envio de relatório de resultado do ACCR até o 20 dia útil do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado fora prazo	Enviado no prazo	No período em referentes aos m foram entregues i cumprida em
2. Atenção ao Usuário (Requisito de Acompanhamento – não valorado)					
2.1 Pesquisa de Satisfação do Usuário	a) envio do relatório de consolidação até o 20º dia do mês subsequente; b) mínimo de 10% do total de atendimentos.	21,66%	30,23%	27,30%	Conforme Relatório informações foram Unidade atingiu o i portanto, <b>cumpriu meses.</b>
2.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até 20º dia útil do mês subsequente.	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade atingiu de 100% de resolu como enviou os prazo, cumprindo i
3. Taxa de Identificação de Origem do Paciente	a) a meta é o envio do relatório que deverá ser encaminhado até o dia 20 do mês subsequente.	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período em q foram entregues n cumprimento da m

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos UPA NOVA DESCOBERTA - 2º trimestre/2020

### 3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 002/2011, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.34 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

· Comissão de Prontuários Médicos;

· Comissão de Óbitos;

· Comissão de Ética Médica.

3.1.35 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, item 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais, a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento a Comissão de Análise de Prontuários Médicos, Comissão de Óbitos, Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, assim como enviou as atas de reunião. Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Educação Permanente, ao Núcleo de Segurança do Paciente e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPA Nova Descoberta manteve todas em pleno funcionamento.

Quanto à Comissão de Ética Médica, o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS no quadro 03 informa que: “A unidade informa que em 17/07/2019 a comissão designada emitiu Edital 02/2019 com objetivo de eleger tal comissão”<sup>2</sup>.

### 4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A Unidade durante os meses de abril a junho não cumpriu todas as metas valoradas de Produção e Qualidade, havendo dessa forma apontamento de desconto mostrado nas tabelas abaixo:

Tabela 05. Apontamentos de Descontos

Repasse Variável – UPA Nova Descoberta – 2º Trimestre/2020			
Atendimentos Médicos (20%)			R\$ 260.818,40
Meses	Realizado	% Desconto	Descontos Apontados
abril	40,72%	45,00%	R\$ 117.368,28
maio	29,56%	45,00%	R\$ 117.368,28
junho	36,02%	45,00%	R\$ 117.368,28
Total			R\$ 352.104,85
Escala Médica (5%)			R\$ 65.204,60
Meses	Faltas	% Desconto	Descontos Apontados
abril	0	0,00%	R\$ 0,00
maio	1	4,00%	R\$ 2.608,18
junho	0	0,00%	R\$ 0,00
Total			R\$ 2.608,18

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS UPA NOVA DESCOBERTA – 2º Trimestre/2020

## 5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DO CONTRATO DE GESTÃO

O Parecer CTAI nº 104/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPA NOVA DESCOBERTA referente aos meses do referido trimestre de abril a junho de 2020, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual 15.210/2013, disposição alterada pela Lei 16.155/2017.”*

## 6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Manoel da Silva Almeida – Hospital Maria Lucinda**, observou-se que o Decreto nº 47.133/2019 foi assinado em 16/02/2019, retroagindo seus efeitos a 13/11/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu** ao item 3.1.41 da Cláusula Terceira do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 002/2011 a saber:

*“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.”*

## 7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 002/2011 – UPA NOVA DESCOBERTA**:

<sup>1</sup> Esta Comissão Mista solicita que seja incluído no Processo SEI o Ofício nº 675/2020 (doc. 9280432), que acata justificativa do não cumprimento de meta do indicador de consultas médicas, pois o mesmo é citado no Relatório Assistencial, porém não consta nos anexos encaminhados pela DGMMAS.

<sup>2</sup> Com relação à Comissão de Ética Médica, observa-se duas informações divergentes no relatório Assistencial Trimestral de Gestão / DGMMAS, ou seja, a primeira no quadro 03 - *“A unidade informa que em 17/07/2019 a comissão designada emitiu Edital 02/2019 com objetivo de eleger tal comissão”* e uma segunda informação constante no item 08, sobre as considerações **da Comissão Mista de Avaliação – CMA onde nos informa que, a comissão de Ética Médica está em funcionamento desde fevereiro de 2020. Essa Comissão solicita esclarecimentos e a definição da informação correta**

<sup>3</sup> Considerando o valor de repasse mensal informado no Parecer Financeiro, sem custeio de odontologia (R\$ 1.304.067,20), esta Comissão calculou os seguintes descontos: R\$ 117.366,09. Solicitamos esclarecimentos.

<sup>4</sup> O valor de repasse mensal total informado no Relatório Trimestral (R\$ 1.374.092,02) diverge do Parecer Financeiro Mensal (R\$ 1.374.067,72) recebido pela DGMMAS. Com isso, esta Comissão solicita esclarecimentos.

## CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 002/2011 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 2º trimestre de 2020, exceto nos indicadores de Atendimento Médico de Urgência e Emergência em todos os meses do trimestre ora analisado, bem como, falta na Escala Médica no mês de maio. Apesar disso, a UPA NOVA DESCOBERTA vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, com redação alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 29 de dezembro de 2020.

**DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO**

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

**MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO**

Matrícula 406.111-0/SAD

Relator

**PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE**

Matrícula 389.822-9/SES

Revisora

**RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA**

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

**SANDRA MACIEL NAVARRO**

Matrícula 388.908-4/SES

Revisora



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Maria Santos Andrade**, em 29/12/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 29/12/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 29/12/2020, às 13:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 29/12/2020, às 14:38, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 30/12/2020, às 17:30, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10618445** e o código CRC **A3199FBA**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongj, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: